



ESTADO DE ALAGOAS

# Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 - Telefone: (082) 641-1178 - CGC 12.224.895/0001-27

Lei nº 832/01-PMDG-GB

De: 28 de novembro de 2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2002 DO MUNI-  
CÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL. E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA- AL.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2002 em R\$ 24.031.313,00 ( vinte e quatro milhões, trinta e um mil e trezentos e treze reais), assim distribuídos por esfera:

Esfera Fiscal - R\$ 19.037.563,00 ( dezenove milhões, trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais );

Esfera de Seguridade Social - R\$ 4.554.896,00 ( quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais );

Reserva de Contingência - R\$ 438.854,00 ( quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais );

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme a especificação constante do Anexo 2 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

<b>1- RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 14.633.353,00</b>
1.1 – Receita Tributária	R\$ 508.851,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 112.800,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$ 11.860.395,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$ 2.151.307,00
<b>2- RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 9.397.960,00</b>
2.4 – Transferências de Capital	R\$ 9.397.960,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 24.031.313,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001:

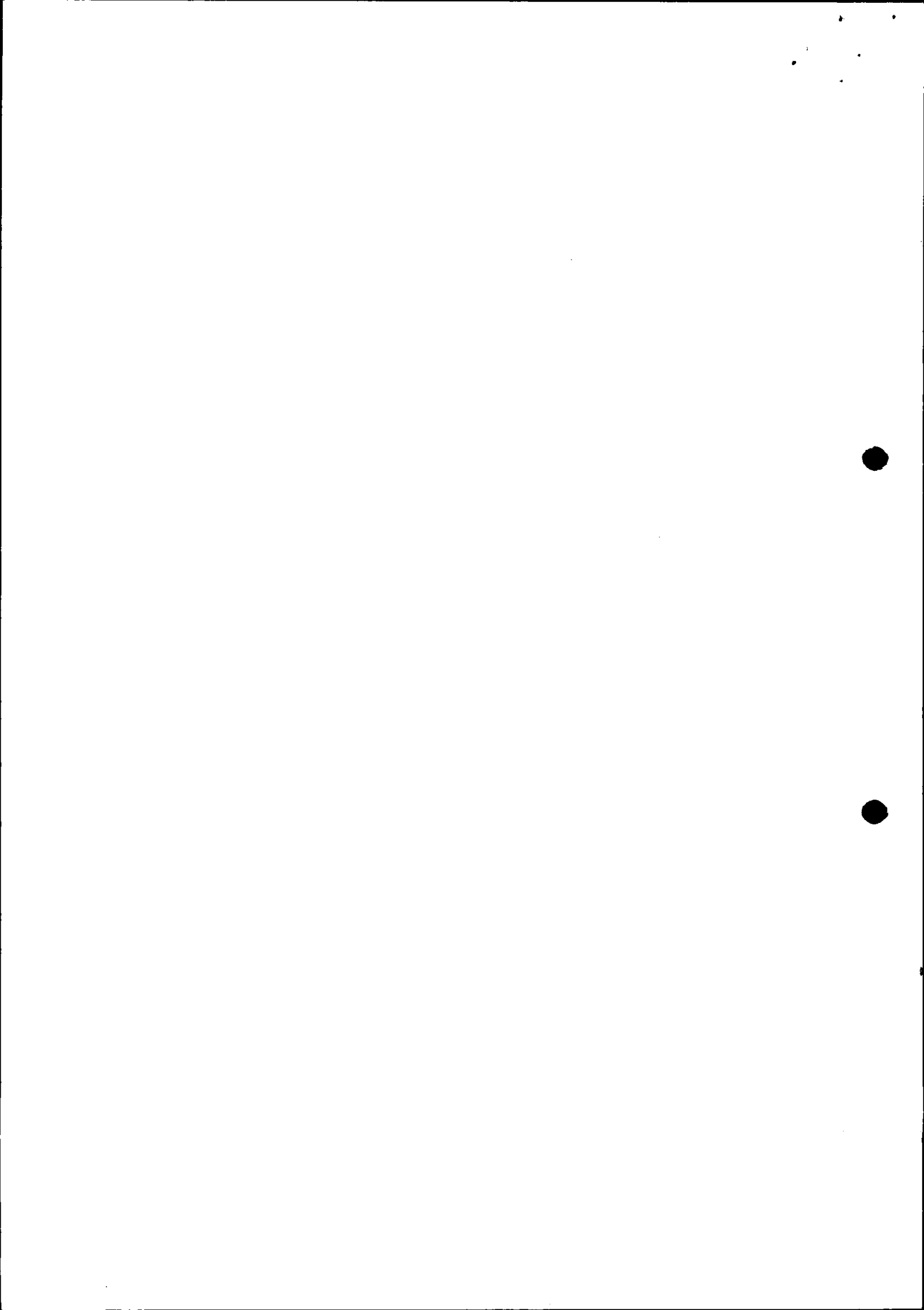


319001-	APOSENTADORIAS	R\$	46.000,00
319003	PENSÕES	R\$	38.000,00
319004	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO-P.CIVIL	R\$	40.454,00
319009	SALÁRIO-FAMÍLIA- REGIME ESTATUTÁRIO	R\$	31.500,00
319011	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PES.CIVIL	R\$	4.701.086,00
319013	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$	585.300,00
319091	SENTENÇAS JURIDICIAIS	R\$	300.000,00
319092	DEPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	297.776,00
319094	IDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	8.000,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$	15.000,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	5.000,00
339014	DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL	R\$	100.000,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$	20.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.453.496,00
339031	PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DEPORT. E OUT.	R\$	5.000,00
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	681.643,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	26.000,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$	99.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA	R\$	921.919,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	R\$	1.948.489,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	R\$	55.000,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	150.000,00
339048	OUTROS AUX. FINANCEIROS E PESSOAS FÍSICAS	R\$	339.836,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	244.000,00
449041	CONTRIBUIÇÕES	R\$	10.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	9.322.960,00
469052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	412.000,00
449071	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	R\$	780.000,00
	<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>23.592.459,00</b>
	Reserva de Contingência	R\$	438.854,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>24.031.313,00</b>

**Art. 4º** - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado.

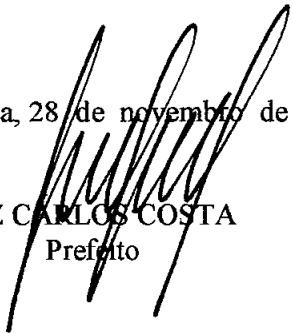
**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

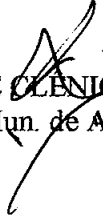


Publique-se Registre-se. Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 28 de novembro de 2001

  
LUIZ CARLOS COSTA  
Prefeito

Publicada e registrada nesta data

  
JOSÉ CLÊNIO SANDES  
Sec. Mun. de Administração

